

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.246/2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das áreas urbanas que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira-MT, das seguintes áreas de terras urbanas assim denominadas:

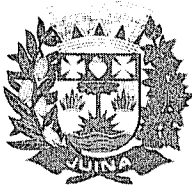
Área verde com 16.934,00 m<sup>2</sup> (dezesseis e mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados), Núcleo Urbano Castanheira, Projeto Juína – 2.ª Fase, situado no Município de Juína-MT, dentre dos seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rodovia AR-1; Ao SUL: Quadra 12, Rua A e Rua G; A LESTE: Via de Acesso; A OESTE: Rua H. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2, com uma distância de 50,00m, rumo 29°01'SE, com a Via de acesso; 2-3, com uma distância de 46,00m, rumo 60°59'SW, com a Rua A; 3-4, com uma distância de 18,00, rumo 29°01'SE com a Rua G; 4-5 com 168,00m, rumo 60°59'SW com a Quadra 12; 5-6 com 80,00m, rumo 60°59'SE com a Rodovia AR-1.

Área verde com 12.684,00 m<sup>2</sup> (doze e mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), Núcleo Urbano Castanheira, Projeto Juína – 2ª Fase, situado no Município de Juína-MT, dentre dos seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rodovia AR-1; Ao SUL: Quadra 13; A LESTE: Rua H; A OESTE: Rua 1., e outros marcos assim colocados. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2, com uma distância de 80,00m, rumo 29°01'SE, com Rua H; 2-3, com uma distância de 168,00m, rumo 60°59'SW, com a Quadra 13; 3-4, com uma distância de 77,00, rumo 29°01'NW com a Rua 1; 4-1 com 168,00m, rumo 58°30'NE com a Rodovia AR-1.

**Parágrafo Único.** Os imóveis a serem doados que trata este artigo são os constantes, respectivamente, das Matrículas Imobiliárias n.ºs 22.098 e 22.099, ambas do Livro 2-BT, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.prefeituradejuina.com.br](http://www.prefeituradejuina.com.br) E-mail: [administracao@prefeituradejuina.com.br](mailto:administracao@prefeituradejuina.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 2.º** As áreas de terras urbanas a serem doada destinam-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

**Art. 3.º** Ficam desafetados do patrimônio público do Município de Juína-MT os imóveis urbanos descritos no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

**Art. 4.º** A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de abril de 2011.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS FELIPE AVILA PRADO**  
Assessor Jurídico do Município